

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE MOTORISTA EDITAL Nº
007/2021**

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na legislação vigente, torna pública a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para seleção de Motorista de acordo com as normas e condições do presente edital.

CONSIDERANDO a necessidade temporária de contratação de pessoal e do excepcional interesse público previsto no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentada no âmbito municipal pela Lei nº 6.616/2012;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, asseverando a proibição da interrupção total da prestação do serviço público;

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, como é o caso;

CONSIDERANDO o Art. 3º, §1º, da Lei Municipal nº 6.616/2012, e suas alterações, o qual dispõe que na hipótese de restar frustrado o processo seletivo por ausência de interessados ou por falta de aprovados em número suficiente para atender a demanda, poderá ser realizada seleção simplificada dos candidatos por meio da análise de títulos, respeitado o prazo mínimo de inscrição de 10 (dez) dias;

CONSIDERANDO que não há candidatos classificados para o cargo de Motorista para serem chamados no Processo Seletivo n. 001/2021, do Processo Seletivo Simplificado n. 002/2021 e do Processo Seletivo Simplificado n. 006/2021;

O Município de São Miguel do Oeste – SC realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Motorista para atuar no Município de São Miguel do Oeste.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Processo Seletivo Simplificado será acompanhado pela Comissão legalmente constituída por meio da Portaria nº 0382/2021, de 03 de novembro de 2021, formada pelas servidoras: Abigail Laís Folmer Rochenbach, ocupante do cargo de Técnico administrativo, Marialice Brassiani, ocupante do cargo de Técnico Administrativo; e Mônica Spiess, ocupante do cargo de Técnico Administrativo. A presidência da Comissão caberá a servidora Marialice Brassiani.

1.2- A Comissão será responsável por auxiliar a administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos do certame seletivo, conforme disposto na Portaria nº 0382/2021.

1.3- Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

1.4- Os casos omissos neste Edital serão analisados, apreciados e deliberados pela Comissão e pela Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.

1.5- O presente edital estará disponível no *Site* Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (www.saomiguel.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>).

1.6- A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para realizar a inscrição.

1.7- Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital ficarão em “Cadastro de Reserva” na expectativa de abertura de vagas.

2 DOS RECURSOS QUANTO AO EDITAL DE ABERTURA

2.1- Será aceita impugnação contra o presente Edital, caso apresente itens com ilegalidade, omissão ou contradição.

2.2- Para requerer a impugnação, o impugnante deverá protocolar o recurso no Setor de Atendimento da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste no prazo constante no anexo II.

2.3- O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item ou subitem que será objeto de impugnação.

2.4- Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

2.5- No caso de deferimento do recurso, a Comissão juntamente com a Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas procederá à retificação do Edital, e a versão definitiva será publicada integralmente no *Site* Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (<https://www.saomiguel.sc.gov.br>) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>).

3. DOS CARGOS

3.1- A remuneração fixada pela prestação dos serviços terá como base conforme abaixo descrito:

Cargo	Vagas	Horas	Habilitação	Remuneração
Motorista** (CNH Categoria C, D ou E) OBS: Os candidatos deverão preencher os requisitos exigidos pela Lei 9.503/97.	*CR	40 horas semanais	Ensino médio completo carteira de habilitação categoria C, D ou E. Curso: motorista socorrista e transporte coletivo e escolar***	R\$ 2.071,55 40h

*CR: Cadastro de Reserva

**Os candidatos para o cargo de Motorista (CNH – C, D ou E) deverão preencher os requisitos exigidos pela legislação brasileira de trânsito - Lei 9.503/97.

***Para o cargo de Motorista (CNH – C, D ou E) a comprovação do curso de socorrista, transporte coletivo e escolar, deverá ser apresentada no ato da contratação.

3.2 - Os candidatos, no ato da contratação, deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação com a categoria exigida para a vaga para a qual foram chamados, observadas as disposições da Lei 9.503/97.

4. REQUISITOS

4.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, 18/04/1972;

4.2- Gozo dos direitos políticos;

4.3- Estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

4.4- Nível de escolaridade exigido para o cargo;

4.5- Aptidão física e mental, salvo nos casos em que a lei determine situação adversa;

4.6- Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos públicos (art. 37 inciso XVI da CF);

4.7- Não possuir condenação criminal transitada em julgado, nem responder a processo penal por crime que o incompatibilize a exercer a função pública.

Parágrafo Único. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos no ato da investidura no cargo.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

5.1.1 DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Dirigir e zelar pela manutenção de motocicletas, automóveis, camionetas e caminhões, veículos automotores de transporte de cargas pesadas, equipamentos e maquinários, de acordo com a legislação vigente e as atribuições funcionais do cargo;

5.1.2 DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas;
- Conduzir equipamentos em geral disponibilizados pelo município para o desenvolvimento de ações de interesse público;
- Recolher o veículo ou equipamento à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente;
- Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue;
- Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção;

- providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus;
- Auxiliar os demais profissionais envolvidos na atividade inerente, oferecendo suporte e logística;
 - Transportar pessoas, materiais e documentos;
 - Zelar pela segurança de passageiros e de terceiros;
 - Orientar e auxiliar na carga e descarga de materiais;
 - Registrar dados, pré-estabelecidos, sobre a utilização diária do veículo;
 - Zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade;
 - Verificar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização;
 - Comunicar a chefia imediata à necessidade reparos no veículo;
 - Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico;
 - Responsabilizar-se pela manutenção preventiva

6. DA INSCRIÇÃO

6.1- As inscrições serão gratuitas e realizadas em formulário padrão, constante no **Anexo I**, no Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, sito na Rua Marcílio Dias, 1199 – Centro.

6.2-As inscrições deverão ser realizadas no período estabelecido no cronograma constante do Anexo II deste edital.

6.3-A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular.

6.4-O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munidos dos documentos exigidos no item 6.5;

6.5-No ato da inscrição o candidato **deverá entregar a ficha de inscrição preenchida**, com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nela solicitado e entregar cópias simples dos seguintes documentos.

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Carteira de Habilitação;
- e) Certidão de quitação eleitoral ou comprovante da última votação;
- f) Alistamento militar, no caso de candidatos do sexo masculino;
- g) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- h) Comprovação de experiência profissional (apenas para fins de classificação conforme itens 7.3.2).

6.6 – Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição;

6.7-Feita a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

6.8- Os documentos expedidos em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;

6.9- O candidato é responsável por efetuar as cópias dos documentos necessários para inscrição;

6.10- É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos exigidos no item 6.5, sendo que a falta de qualquer documento, inclusive a ficha de inscrição, acarretará desclassificação no Processo Seletivo Simplificado.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1- O Processo Seletivo será constituído da análise da qualificação profissional e tempo de experiência, realizada pela Comissão constituída para este fim.

7.2 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.3- MOTORISTA

7.3.1- Qualificação Profissional

I- Ensino Médio; 2,0 (dois pontos);

II- Graduação; 3,0 (três pontos);

III- Pós-Graduação 4,0 (quatro pontos)

Paragrafo Único- Será utilizado para critérios de qualificação profissional a maior titulação no caso dos incisos I, II, III.

7.3.2- Tempo De Experiência

7.3.2.1 - Será considerado para fins de pontuação o efetivo exercício como Motorista. Valendo 1,0 (um ponto) a cada doze meses de efetivo exercício, limitado a 6,0 (seis pontos), devendo ser comprovado documentalmente o período apresentado.

Paragrafo Único. Os candidatos serão classificados pela ordem da soma da qualificação profissional e tempo de experiência.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1-Ocorrendo empate na pontuação final, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

8.1.1-Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso).

8.1.2-Obtiver maior nota na análise do tempo de serviço;

8.1.3-Obtiver maior nota na análise da qualificação profissional.

8.1.4-Tiver maior idade.

Parágrafo único. Os candidatos que seguirem empatados até o item 8.1.4 serão convocados, antes do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para a apresentação da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento, para fins de desempate.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO

9.1- O resultado provisório deste Processo Seletivo Simplificado será publicado na data provável constante no Anexo II deste Edital, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>) e no site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (www.saomiguel.sc.gov.br).

10. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO

10.1 - O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório deste Processo Seletivo Simplificado disporá do período estabelecido no cronograma constante do Anexo II.

10.2- No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio de documentação não apresentada no ato da inscrição.

10.3- Para recorrer contra o resultado provisório, o candidato deverá protocolar recurso no Setor de Atendimento da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste no prazo constante no anexo II, no horário das 8 horas do primeiro dia às 17h45min do último dia.

10.4- O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, devendo, necessariamente, indicar o item ou subitem objeto do recurso. Recursos genéricos ou intempestivos não serão reconhecidos.

10.5- Todos os recursos serão analisados, e as justificativas do deferimento ou indeferimento será encaminhado para o endereço de e-mail deixado pelo candidato na ficha de inscrição.

10.6- Não será reconhecido recurso interposto de forma coletiva, sem a devida fundamentação ou referente a outros candidatos.

11. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

11.1- Após o julgamento dos recursos interpostos contra o resultado provisório, deste Processo Seletivo Simplificado, será divulgado o resultado final, na data provável constante no anexo II.

11.2- Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos contra o resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

12.1-A chamada dos candidatos classificados será feita pela Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas;

12.2-O candidato terá prazo de 48 horas, subsequente à convocação, para comparecer a Secretaria de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas no Departamento de Desenvolvimento de Pessoas com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo. A não manifestação do candidato classificado no período implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13.1- Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções e exigências contidas neste Edital.

13.2-Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão feitas no *Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina* (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>) e no site Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (<https://www.saomiguel.sc.gov.br>).

13.3- O candidato, ao se inscrever, concorda que seu nome, dados de identificação e pontos que tiver obtido na classificação sejam publicados meios de comunicação oficial do Município de São Miguel do Oeste.

13.4- O profissional contratado terá avaliado o seu desempenho pela chefia imediata, durante o período de vigência do contrato.

13.5- A classificação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o preenchimento das vagas disponíveis.

13.6- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este edital que sejam publicados nos locais referidos no item 14.2 deste edital.

13.7- O prazo de validade do Processo Seletivo será de 6 (seis) meses, contado da publicação de sua homologação.

Município de São Miguel do Oeste, 09 de novembro 2021.

(assinatura digital)
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

(assinatura digital)
Abigail Laís Folmer
Rochenbach
Membro da Comissão

(assinatura digital)
Marialice Brassiani
Presidente da Comissão

(assinatura digital)
Mônica Spiess
Membro da Comissão

**ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO**

Processo Seletivo Simplificado 007/2021

Cargo: _____

Dados Pessoais:

Nome do Candidato:			
Sexo: () M () F		Data de Nascimento:	
RG:		CPF:	
Endereço:			
Nº:	Complemento:		Bairro:
Cidade:		UF:	CEP:
E-mail:			
Celular1:		Celular 2:	
Titulação: () Ensino Médio () Graduação () Pós-Graduação () Mestrado			

Informações Adicionais:

1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo daquele campo;
2. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.
3. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

São Miguel do Oeste – SC, _____ de _____ de 2021.

Candidato_____
Membro da Comissão**Para uso exclusivo da comissão (CANDIDADO NÃO DEVE PREENCHER)**

Nacionalidade brasileira: () Sim () Não
Quite com as obrigações eleitorais () Sim () Não
Quite com as obrigações militares (sexo masculino): () Sim () Não
Cópia legível da carteira de Identidade e CPF: () Sim () Não
Cópia da Carteira de Habilitação: () Sim () Não
Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo: () Sim () Não
Tempo de Experiência Profissional: _____
Qualificação Profissional: _____
Nota Final: _____

Desclassificado: () Não () Sim, nos termos do(s) item(ns) _____

**ANEXO II
CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

EVENTO	DATA	OBSERVAÇÕES
Publicação do Edital	10/11/2021	<i>Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina</i> (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no <i>Site</i> Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (https://www.saomiguel.sc.gov.br)
Impugnação do Edital	11/11/2021 e 12/11/2021	Setor de Atendimento da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste
Inscrições	17/11/2021 26/11/2021	Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste.
Publicação do Resultado Provisório	01/12/2021	<i>Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina</i> (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no <i>Site</i> Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (https://www.saomiguel.sc.gov.br)
Prazo de interposição de recurso, somente em face do Resultado Preliminar	02/12/2021 e 03/12/2021	Setor de Atendimento da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste.
Publicação do Resultado Final	08/12/2021	<i>Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina</i> (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no <i>Site</i> Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (https://www.saomiguel.sc.gov.br)
Publicação da Homologação	09/12/2021	<i>Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina</i> (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no <i>Site</i> Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel do Oeste (https://www.saomiguel.sc.gov.br)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7668-F53C-F320-0DF5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MONICA SPIESS (CPF 047.XXX.XXX-01) em 09/11/2021 10:15:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WILSON TREVISAN (CPF 345.XXX.XXX-04) em 09/11/2021 10:15:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARIALICE BRASSIANI (CPF 069.XXX.XXX-93) em 09/11/2021 10:21:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ABIGAIL LAÍS FOLMER ROCHENBACH (CPF 062.XXX.XXX-28) em 09/11/2021 11:02:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomigueldoeste.1doc.com.br/verificacao/7668-F53C-F320-0DF5>